



Número: **0800991-35.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **15/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

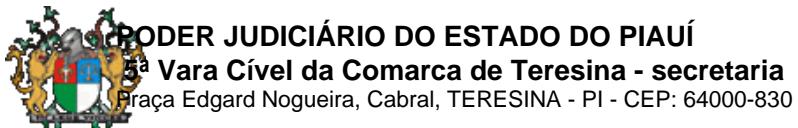
Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>WALFRIDO BATISTA DE MENESSES (AUTOR)</b>	<b>GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
96197 68	11/05/2020 17:47	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
89375 14	23/03/2020 11:53	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
89259 56	19/03/2020 14:59	<a href="#">juntada de documento comprobatório de pobreza</a>	Petição
89259 58	19/03/2020 14:59	<a href="#">decl 2018 walfredo</a>	Documentos
89259 59	19/03/2020 14:59	<a href="#">decl 2019 walfredo</a>	Documentos
89259 61	19/03/2020 14:59	<a href="#">decl 2020 walfredo</a>	Documentos
89259 65	19/03/2020 14:59	<a href="#">Certidão walfredo</a>	Documentos
89259 68	19/03/2020 14:59	<a href="#">ofício circular nº 1872013_Justiça Gratuita</a>	Documentos
82521 28	11/02/2020 12:51	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
82443 80	07/02/2020 12:57	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
82443 71	07/02/2020 12:57	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
78863 26	15/01/2020 16:36	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
78863 29	15/01/2020 16:36	<a href="#">img20200114_09520543</a>	Documentos
78866 99	15/01/2020 16:36	<a href="#">ADITIVO_CONVENIO_TJPI_LIDER</a>	Documentos
78867 02	15/01/2020 16:36	<a href="#">CONVÊNIO TJPI x SEG LÍDER</a>	Documentos



**PROCESSO Nº: 0800991-35.2020.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Seguro]**

**AUTOR: WALFRIDO BATISTA DE MENESES**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

### **DESPACHO**

Inicialmente, defiro os benefícios da gratuidade da justiça à parte requerente, visto que se encontram atendidos os pressupostos do art. 98 do CPC.

Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, VI, do CPC e em consonância com o Enunciado nº. 35 da ENFAM (“Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”).

Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

**TERESINA-PI, 11 de maio de 2020.**

**MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA  
Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA - 11/05/2020 17:48:20  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005111747514380000009159822>

Num. 9619768 - Pág. 1

Número do documento: 2005111747514380000009159822



**Poder Judiciário do Estado do Piauí**  
**Gabinete da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

---

**PROCESSO Nº: 0800991-35.2020.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Seguro]**

**AUTOR: WALFRIDO BATISTA DE MENESES**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

### **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO**

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

TERESINA-PI, 23 de março de 2020.

**RAUL CESAR SANTOS SOUSA**  
**Secretaria da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: RAUL CESAR SANTOS SOUSA - 23/03/2020 11:53:51  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003231153493300000008531251>  
Número do documento: 2003231153493300000008531251

Num. 8937514 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CIVEL  
DE TERESINA– PI**

**Processo nº 0800991-35.2020.8.18.0140**

**WALFRIDO BATISTA DE MENESES**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE POBREZA em anexo, atestando que o requerente é isento de contribuição do Imposto de renda e não possui débito com a Fazenda Nacional.

Requer ainda a juntada do Ofício Circular nº 187/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, que determina a “concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas ações patrocinadas por advogado particular, quando atendidos os requisitos da Lei Federal nº 1.060/50”.

Ante o arrazoado, não há que se falar em recolhimento de custas, uma vez que fartamente comprovados os requisitos da Lei Federal nº 1.060/50.

Desta forma, requer o prosseguimento do feito.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Teresina (PI), 19 de março de 2020.

**Gustavo Henrique Macêdo de Sales**  
OAB/PI nº 6.919



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 19/03/2020 14:59:13  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031914591360800000008520235>  
Número do documento: 20031914591360800000008520235

Num. 8925956 - Pág. 1

**Situação das Declarações IRPF 2018**

Prezado Contribuinte (CPF 037.509.073-82),

WALFRIDO BATISTA DE MENESES

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 19/03/2020 - 14:52:11

[Voltar](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





**Situação das Declarações IRPF 2019**

Prezado Contribuinte (CPF 037.509.073-82),

WALFRIDO BATISTA DE MENESES

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 19/03/2020 - 14:52:11

[Voltar](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





**Situação das Declarações IRPF 2020**

Prezado Contribuinte (CPF 037.509.073-82),

WALFRIDO BATISTA DE MENESES

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 19/03/2020 - 14:52:11

[Voltar](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WALFRIDO BATISTA DE MENESES  
 CPF: 037.509.073-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 14:48:22 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: **B526.C608.AF95.52D4**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão





ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
CABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício Circular n. 187/2013-CGJ

Teresina (PI), 09 de maio de 2013.

Aos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí

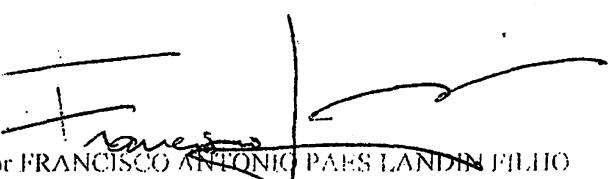
**Assunto: PP n. 0000214-33.2013.8.18.0139. Orientação.**

Senhores(as) Juízes(as),

Ao cumprimentá-los, tendo em mira *decisum* do angusto Conselho Nacional de Justiça no PCA n. 200910000039601 - da Relatoria do Cons. José Adonis Crisóstomo Araújo Sá; o estatuído na Lei Federal n. 1.060/50; o princípio do livre acesso à Justiça; o princípio da reserva material; o princípio da ampla defesa; e o Parecer da Consultoria Jurídica deste Órgão de Correição exarado no Pedido de Providências n. 0000214-33.2013.8.18.0139 -- proposto pela Presidência da OAB/PI, que pode ser acessado, na íntegra, na página desta Corregedoria Geral da Justiça na *internet*, ao qual atribuo **força normativa, oriento os meritíssimos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí a concederem o benefício da gratuidade da Justiça** também nas ações patrocinadas por advogado particular, quando atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n. 1.060/50.

Cumpre-se.

Atenciosamente,

  
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO  
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí





PROCESSO Nº: 0800991-35.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: WALFRIDO BATISTA DE MENESES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

### DESPACHO

Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada.

A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção *juris tantum*, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto<sup>1</sup>, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária.

O art. 99, §2º, do CPC, fixa que “*O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos*”. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar **declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos**, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social.

**Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.**

TERESINA-PI, 7 de fevereiro de 2020.



Assinado eletronicamente por: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA - 11/02/2020 12:51:01  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021112510167300000007881886>

Num. 8252128 - Pág. 1

Número do documento: 20021112510167300000007881886

**MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**  
**Juiz(a) de Direito da 5<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA - 11/02/2020 12:51:01  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021112510167300000007881886>  
Número do documento: 20021112510167300000007881886

Num. 8252128 - Pág. 2



**Poder Judiciário do Estado do Piauí**  
**Gabinete da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

---

**PROCESSO Nº: 0800991-35.2020.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Seguro]**

**AUTOR: WALFRIDO BATISTA DE MENESES**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

### **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO**

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

TERESINA-PI, 7 de fevereiro de 2020.

**MANOEL BARBOSA DA SILVA ARAUJO**  
**Secretaria da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**





**Poder Judiciário do Estado do Piauí**  
**Gabinete da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

---

**PROCESSO Nº: 0800991-35.2020.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Seguro]**

**AUTOR: WALFRIDO BATISTA DE MENESES**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**Certidão de Triagem**

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação, não havendo pagamento das custas devido pedido de gratuidade a ser analisado, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

TERESINA-PI, 7 de fevereiro de 2020.

**MANOEL BARBOSA DA SILVA ARAUJO**  
**Secretaria da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: MANOEL BARBOSA DA SILVA ARAUJO - 07/02/2020 12:57:00  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020712570071900000007874384>  
Número do documento: 20020712570071900000007874384

Num. 8244371 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA \_\_\_\_\_  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA– PI.**

**Justiça Gratuita**

**WALFRIDO BATISTA DE MENESSES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF sob o nº 037.509.073-82, residente e domiciliado na Rua Cartola, nº 3316, Vila Irmã Dulce, Bairro Angelim, Teresina/PI, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador devidamente habilitado, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT**

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, Código FIP: 03271, com endereço na Rua Assembleia, nº 100, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20011-904, pelas razões fáticas e jurídicas que passa a explanar:

**DAS PRELIMINARES**

Inicialmente, requer que Vossa Excelência conceda os benefícios do art. 5º LXXIV da Constituição Federal e artigos 98 e 99 do NCPC, por não possuir o requerente capacidade financeira para arcar com as custas judiciais sem comprometer o sustento próprio e de sua família.

**DA SINOPSE FÁTICA**

O requerente, no dia 25/05/2019, aproximadamente às 03:00h, sofreu grave acidente de trânsito do qual resultou sua invalidez permanente, fato este registrado junto à autoridade policial e laudos médicos, conforme documentação acostada à exordial.

Verifica-se que **o requerente encontra-se incapacitado para as ocupações habituais, não havendo nenhuma possibilidade de recuperação significativa ou de cura**, conforme os documentos encartados nesta inicial, os quais são suficientes para a comprovação dos danos sofridos pelo mesmo.

Os danos são inegáveis, o que poderá ser devidamente comprovado em audiência. O requerente, em virtude do aludido acidente, teve sérios danos causados à sua integridade física, dentre os quais **fraturas na perna esquerda e lesões craniofaciais, RESULTANDO EM DEBILIDADE PERMANENTE (limitação funcional) NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO E CRANIOFACIAL**, tudo fartamente comprovado pelos laudos em anexo.

Como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dar proteção financeira às vitimas de acidentes de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**DO CONVÊNIO Nº 69/2015 ENTRE O TJ-PI E A SEGURADORA LÍDER**

**A Seguradora Líder celebrou convênio nº 69/2015 com o Tribunal de**



**Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ de 11/02/2016 (em anexo), vigente por 24 (vinte e quatro) meses a partir desta data, para realização de perícias médicas, custeadas pela Seguradora no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por perícia, para constatação da Invalidade da vítima periciada.**

**Desta forma, requer seja nomeado médico local competente por este duto juízo para realização da perícia no autor (de preferência nas próprias dependências do Fórum), respondendo aos quesitos em anexo.**

**Em seguida, requer a intimação da ré para pagamento dos honorários periciais por depósito judicial e, após, intimação das partes acerca da data oportuna para realização do exame, essencial ao deslinde da causa.**

## DO INTERESSE DE AGIR

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 5º, XXXV, que “A Lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito”. Desta forma, **o requerente não precisa se submeter às vaidades administrativas das seguradoras do Convênio DPVAT para ver atendido o seu direito legal.**

Pois, suscitar a falta de interesse de agir, caracteriza total desentendimento com a Constituição Federal. Vejamos a jurisprudência:

TJ-MG - Apelação Cível AC 10024120680145002 MG (TJ-MG)

Data de publicação: 19/03/2013

Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. DPVAT . FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PEDIDO ADMINISTRATIVO. LAUDO DO IML. Não há que se falar em falta de interesse de agir, pois a lei não exige que o beneficiário do seguro primeiramente recorra à via administrativa, para só então pleitear junto ao Poder Judiciário o valor que entende devido. O laudo do IML não é documento indispensável à propositura da ação de cobrança de Seguro DPVAT , tão pouco para a averiguação da invalidez, sendo esta possível de ser realizada por outros meios de prova.

Importante salientar que as seguradoras conveniadas com o seguro DPVAT dificultam o pagamento por via administrativa solicitando vasta documentação e prorrogam ao máximo o valor da indenização devida, e quando pagam, **não cumprem a legislação vigente. Logo, não está obrigado o requerente a receber valor inferior ao legal, ficando assim explícito o INTERESSE DE AGIR.**

## DO NEXO DE CAUSALIDADE

É incontestável a ocorrência de acidente de trânsito, uma vez que o autor carreou aos autos os documentos que o comprovam (boletim de ocorrência, prontuários e LAUDO MÉDICO), o que estabelece então o nexo etiológico.

No que concerne à invalidez permanente, restou devidamente comprovada pelo **LAUDO MÉDICO, no qual restaram atestados os danos sofridos pelo autor, entre eles fraturas na perna esquerda e lesões craniofaciais.** Em virtude de tais lesões o autor não consegue mais realizar atividades cotidianas. Portanto, a conclusão médica foi pela existência de sequela funcional definitiva.

Destarte, ainda, que estando demonstrada a debilidade permanente, impõe-se a procedência da ação. Ademais, **a Lei 6.194/74 não traz nenhuma ressalva para que a invalidez decorrente da debilidade seja, de forma necessária, para o trabalho.** Como no caso vertente, havendo a invalidez decorrente da debilidade



permanente do membro, mesmo que seja para algumas ocupações habituais, já está configurado o requisito necessário para autorizar o pagamento da indenização. Neste sentido, as ementas abaixo colecionadas:

TJ-MA - Apelação APL 0164942015 MA 0000122-32.2014.8.10.0078 (TJ-MA)  
Data de publicação: 15/06/2015

Ementa: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. INVALIDEZ PERMANENTE CARACTERIZADA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. OBSERVÂNCIA AO ART. 3º, INCISO II E § 1º DA LEI DO DPVAT, E À TABELA ANEXA À MESMA LEI. SENTENÇA MANTIDA. I - O pagamento do seguro obrigatório relativo a acidente de veículo deve se feito dentro dos limites estabelecidos no art. 3º e na tabela anexa à Lei nº 6.194/74, com a nova redação dada pela Lei nº 11.482/2007. II - Nos casos de invalidez permanente, o valor da indenização há de ser proporcional à lesão sofrida pelo segurado, levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto e os parâmetros estipulados na Lei do DPVAT. III - Apelação desprovida. De acordo com o parecer Ministerial.

**RECURSO ESPECIAL Nº 1.443.568 - DF (2014/0063112-2)**  
"CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. GRAU DA INVALIDEZ. IRRELEVÂNCIA PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI VIGENTE NA DATA DO SINISTRO. TEMPUS REGIT ACTUM. RECEBIMENTO INTEGRAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DO PAGAMENTO PARCIAL

(STJ - REsp: 1443568 DF 2014/0063112-2, Relator: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Publicação: DJ 05/05/2015)

Processo: AREsp 564937 MG 2014/0209717-7  
Relator(a): Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA  
Publicação: DJ 04/11/2014

## DA PREVISÃO LEGAL

Sucede que, a invalidez permanente sofrida pelo requerente gerou para este o direito de receber o **SEGURO DPVAT**, na importância equivalente **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme plasmado na Lei nº 6.194/74 e posteriores alterações introduzidas pela Lei 11.482/07:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:  
a) (revogada);  
b) (revogada);



c) (revogada);

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

**II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e**

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas." (g.n)

No caso em tela, e conforme demonstrado, o Requerente vem por meio deste, requerer os valores devidos do Seguro DPVAT, a serem apurados após a realização de perícia médica.

Convém ressaltar que o Requerente faz jus ao presente seguro, considerando que se encontra permanentemente inválido para as ocupações habituais, uma vez que apresenta **DEBILIDADE PERMANENTE (limitação funcional) NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO E CRANIOFACIAL**, que se amolda perfeitamente aos termos da presente Lei.

Concluindo, para fazer jus a tal indenização, o Requerente vem ao final, apresentar os documentos exigidos no artigo 5º da Lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974, donde será efetuado o **pagamento mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa**.

Conclui-se que o direito do Requerente é líquido e certo, sendo apenas matéria de direito, e fundamenta-se perfeitamente na legislação vigente, com o quantum indenizatório fixado por Lei sem poder sofrer influência de meras resoluções da FENASEG.

## **DOS PEDIDOS**

"*Ex positis*", REQUER:

- a) A **renúncia à autocomposição**, sendo dispensada a audiência de conciliação ou de mediação, ante ao desinteresse da Seguradora ré pela realização de acordos nos processos referentes à matéria em questão, nos termos do art. 334, §5º do NCPC;
- b) A citação da requerida, no endereço constante na inicial, através de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ser-lhe decretada a revelia nos termos do art. 344 do NCPC;
- c) Seja determinada a *inversão do ônus da prova*, bem como a **exibição do processo administrativo** onde a parte autora requereu o pagamento da indenização securitária, sob pena de presumem-se verdadeiros os fatos que por meio dele se provariam, nos termos dos art. 373, §1º, e art. 396 do NCPC.
- d) **Seja nomeado médico local** competente por este duto juízo para realização da **perícia** no autor, custeada pela requerida, de preferência nas próprias dependências do Fórum, respondendo aos quesitos em anexo, na forma do **Convênio nº 69/2015, celebrado entre o TJ/PI e a Seguradora Lider (em anexo)**, nos termos dos art. 464 e seguintes do NCPC;
- e) A procedência da ação de cobrança em todos os seus termos, condenando-se a requerida a pagar a **importância devida por invalidez permanente, em valor a ser apurado após a realização da perícia judicial requerida anteriormente**, oriunda do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, acrescidos de juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios e demais



incidências.

f) *sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita por ser o requerente pessoa pobre na acepção da Lei n.º 1.060/50.*

O advogado peticionante declara **autêntica e verdadeira** toda a documentação juntada à presente petição, atendendo ao disposto no artigo 425, IV do NCPC.

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial pela prova material que instrui essa inicial e a realização de perícia médica, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis e desde já requeridas.

Dá-se à presente causa o valor **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** para efeitos fiscais.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Teresina/PI, em 15 de janeiro de 2020

**Gustavo Henrique Macêdo de Sales**

OAB/PI nº 6.919

**QUESITOS:**

- 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde do examinado? Quais lesões ele sofreu?
- 2) Qual o instrumento ou meio que produziu tal ofensa?
- 3) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito?
- 4) Tais lesões resultaram na incapacidade do requerente para as ocupações habituais, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido, ou função?
- 5) Tais lesões resultaram em incapacidade permanente para o trabalho na função exercida pelo periciando?
- 6) Tais lesões resultaram em deformidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente?
- 7) Qual o percentual da debilidade permanente sofrida pelo periciando?

Teresina/PI, em 15 de janeiro de 2020

**Gustavo Henrique Macêdo de Sales**

OAB/PI nº 6.919





Advocacia Chaves

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

**OUTORGANTE:**

Nome: Walfrido Batista de Menezes		
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Solteiro	
Profissão: Estudante	RG: 306 6099	CPF: 037.509.073-82
Endereço Residencial: Rua: Cartola, Vila Iraã Dule, 3316 - Anglim	CEP: 64.000-000	

**OUTORGADO:** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob o n. 60.527/DF e no CPF 018.509.653-07, com endereço profissional no Setor de Indústria Gráfico - SIG – Quadra 01, Edifício Platinum Office, sala 210, CEP 70610-410 – Brasília/DF.

**PODERES:** Confere poderes para representar o outorgante perante quaisquer juízo, seção judiciária ou Comarca desta Federação, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, levantar alvarás, e praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Brasília - DF, 14 de Janeiro de 2020

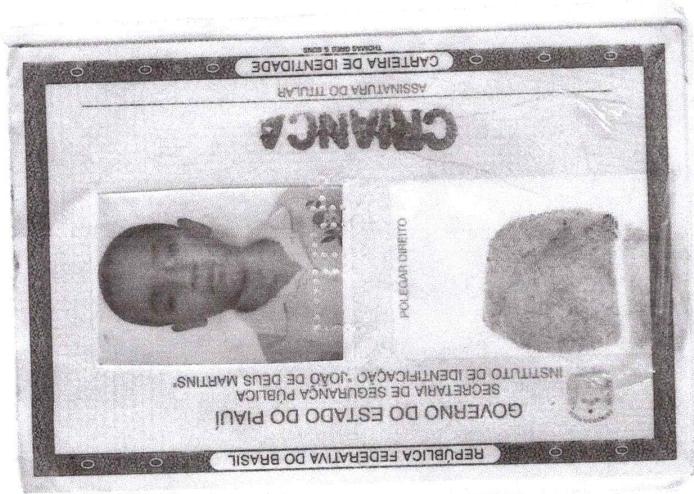
Walfrido Batista de Menezes

**OUTORGANTE**



<p><b>ÁGUAS DE TERESINA</b></p>		CNPJ 27157474000106 - LE 195963574 Av. Prof Camilo Filho, 1960, todos os Santos - CEP 64090-040, Teresina - PI Telefone: 0800 223 2000 ou 115 / (86) 98124-3199																																						
<b>NOME / ENDEREÇO</b> MORADOR FRANCISCO F F DE MENESES PROPRIETÁRIO: FRANCISCO FRANKLIN FERNANDES DE MENESSES RUA CARTOLA VILA IRMA DULCE 3316-ANGELIM SUL-TERESINA-PI-cep:99999999		<b>MATRÍCULA</b> 23478063-0	<b>FATURA Nº</b> MÊS / ANO 1286577 7/2019																																					
<b>LOCALIZAÇÃO</b> 012-00029-006490		<b>GRUPO</b> 012	<b>NÚMERO DO HIDRÔMETRO</b> Y17SS534959																																					
<b>HISTÓRICO DE CONSUMO</b> MÊS / ANO TIPO LIDO FATURADO		ECONOMIA - CATEGORIAS / TIPO TARIFA 1 Residencial - Normal																																						
08/2019 Lido 18 18 09/2019 Lido 17 17 04/2019 Mínimo 02 02 02/2019 Média 00 00 01/2019 Média 00 00		CONSUMO MÊS M3 15 REF. LB 12.7618019 PIS/PASEP 83,38x1,65% = 1,37 COFINS 83,38x7,68% = 6,33																																						
<b>DATA</b> ANTERIOR 18/06/2019 ATUAL 17/07/2019		<b>LEITURA</b> 37 52																																						
<b>TABELA DE TARIFAS</b> RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO R\$ / M3 E (%) 0 18 3.0660 88 10 28 5.7120 88 25 999999 9.8618 88		<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA</b> VALOR REFERENTE ÁGUA - 57,45 REF. Residencial-Normal 15,0 m3 57,45 JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO 009/024 5,02 MULTA DO PARCELAMENTO 009/024 1,28 PARCELAMENTO 009/024 0,38 0,38 19,25																																						
<b>NÃO RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO R\$ / M3 E (%)</b>		<b>VENCIMENTO</b> 30/07/2019 <b>TOTAL A PAGAR</b> 83,38																																						
<b>IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES</b> MENSAGEM NOSSOS ARQUIVOS ACUSA(M) DEBITO(S). ATENCAO - SUJEITO A CORTE.																																								
<b>NOTIFICAÇÃO</b> Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Lei Federal nº 11.445/2007 Art. 40, inciso V e nº 8.987/95 Art. 6º, §3º, inciso II.																																								
<b>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>AMOSTRAS REALIZADAS</th> <th>AMOSTRAS EM CONFORMIDADE</th> <th>AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE</th> <th>MÉDIA / MÊS</th> <th>VALOR PERMITIDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CLORO LIVRE</td> <td>2589</td> <td>2559</td> <td>30</td> <td>1,31</td> <td>0,2-5,0 mg/L</td> </tr> <tr> <td>COR APARENTE</td> <td>2380</td> <td>2330</td> <td>50</td> <td>5,75</td> <td>Inferior a 15</td> </tr> <tr> <td>PH</td> <td>3087</td> <td>3039</td> <td>48</td> <td>6,73</td> <td>6,00-9,50</td> </tr> <tr> <td>TURBIDEZ</td> <td>3092</td> <td>2875</td> <td>217</td> <td>2,29</td> <td>Inferior a 5</td> </tr> <tr> <td>COLIFORMES TOTAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO	CLORO LIVRE	2589	2559	30	1,31	0,2-5,0 mg/L	COR APARENTE	2380	2330	50	5,75	Inferior a 15	PH	3087	3039	48	6,73	6,00-9,50	TURBIDEZ	3092	2875	217	2,29	Inferior a 5	COLIFORMES TOTAIS					
PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO																																			
CLORO LIVRE	2589	2559	30	1,31	0,2-5,0 mg/L																																			
COR APARENTE	2380	2330	50	5,75	Inferior a 15																																			
PH	3087	3039	48	6,73	6,00-9,50																																			
TURBIDEZ	3092	2875	217	2,29	Inferior a 5																																			
COLIFORMES TOTAIS																																								
<b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>AMOSTRAS REALIZADAS</th> <th>AMOSTRAS EM CONFORMIDADE</th> <th>AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE</th> <th>MÉDIA / MÊS</th> <th>VALOR PERMITIDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ESCHERICHIA COLI</td> <td>1078</td> <td>1078</td> <td>0</td> <td>Ausente</td> <td>Ausente</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1078</td> <td>1078</td> <td>0</td> <td>Ausente</td> <td>Ausente</td> </tr> </tbody> </table>					PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO	ESCHERICHIA COLI	1078	1078	0	Ausente	Ausente		1078	1078	0	Ausente	Ausente																		
PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO																																			
ESCHERICHIA COLI	1078	1078	0	Ausente	Ausente																																			
	1078	1078	0	Ausente	Ausente																																			
DATA DA EMISSÃO: 17/07/2019 HORA DA EMISSÃO: 12:40																																								





Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 15/01/2020 16:28:04  
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011516280005900000007535345>  
Número do documento: 20011516280005900000007535345

Num. 7886329 - Pág. 3

Dados do Chamado	01 N° do chamado <i>1116</i>	02 Data do chamado <i>25/5/19</i>	03 PRO Código <i>00000000000000000000000000000000</i>	04 Saída do PA <i>03280311</i>	05 Chegada ao local <i>03280311</i>
Local da Ocorrência	06 Saída do local <i>03280311</i>	07 Chegada ao 1º hospital <i>03280311</i>	08 Saída do 1º hospital <i>03280311</i>	09 Chegada ao 2º Hospital <i>03280311</i>	
Dados do Paciente	10 Endereço <i>Av. Matheus Lacerda</i>	11 Bairro <i>Centro</i>	12 Município-UF <i>PI 86080-010</i>	Código IBGE <i>860801</i>	
	13 Ponto de referência <i>Walfredo Bento Lameiras</i>				
Dados do Paciente	14 Nome <i>Walfredo Bento Lameiras</i>	15 Sexo <input checked="" type="checkbox"/> 1- Masculino <input type="checkbox"/> 2- Feminino <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <i>0</i>			
Acidente de Transporte	16 Idade <i>71</i>	1-Dia <input type="checkbox"/> 2-Mês <input type="checkbox"/> 3-Anos <input type="checkbox"/> 9-Ignorado <input type="checkbox"/>	Se idade ignorada, preencha com 999	17 Indícios de Ingestão de bebida alcoólica? <input type="checkbox"/> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <i>0</i>	
Tipo de Ocorrência	18 Tipo de ocorrência 01 - Acidente de transporte 02 - Agressão física-espancamento 03 - Agressão física-FAF 04 - Agressão física-FAB 05 - Urgência piquiátrica	06 - Tentativa de suicídio 07 - Envenenamento 08 - Afogamento 09 - Queimadura 10 - Choque elétrico	11 - Queda 12 - Urgência clínica 13 - Urgência obstétrica 14 - Transferência 15 - Exames complementares	16 - Outros 17 - Já removido 18 - Falso chamado	
Exame Físico	19 Vítima 1- Pedestre 2- Condutor 3- Passageiro 9- Ignorado	20 Meio de locomoção 1- A pé 2- Automóvel 3- Motocicleta 4- Bicicleta	21 Outra parte envolvida 5- Ônibus/Micro-ônibus 6- Outro 9- Ignorado	22 Equipamentos de segurança Capacete Airbag Cinto de segurança Assento para criança	
Assistência	23 Glasgow = <input type="text"/> <input type="text"/>	RESPOSTA VERBAL ABERTURA OCULAR 4- Espontânea 3- À voz 2- À dor 1- Nenhuma	RESPOSTA MOTORA 6- Obedece a comandos 5- Localiza dor 4- Movimento de retirada 3- Flexão anormal 2- Extensão anormal 1- Nenhum	24 Sinais vitais Pulso Respiração PA TAX. Sat02	25 Local da lesão <i>Abdômen</i>
Hospital de Destino	26 Pupilas 1- Iguais 2- Desiguais	27 Pulso Radial <input type="checkbox"/> Central <input type="checkbox"/> 1- Cheio 2- Fino 3- Ausente	28 Sangramento 1- Sim 2- Não	29 ESCALA DE DOR DE 0 A 10 0 Sem Dor 1 Leve 3 Moderada 7 Intensa 10	30 Fratura 1- Sim <input type="checkbox"/> Exposta <input type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 3- Suspeito <input type="checkbox"/>
Observações Interdisciplinar	31 Procedimentos realizados (1- Sim 2- Não) <input type="checkbox"/> Aspiração <input type="checkbox"/> Prancha longa/curta <input type="checkbox"/> Oxigênio <input type="checkbox"/> Curativos <input type="checkbox"/> Kred	<input type="checkbox"/> Imobilização de extremidades <input type="checkbox"/> Reanimação cardiopulmonar <input type="checkbox"/> Assistência obstétrica	Glicemia Acesso Venoso Medicamentos a) b) c)	<i>Luis Antônio Figueiredo Carvalho Matr. 69304 SAME OUT CONFERIR COM O ORIGINAL</i>	
	32 Hospital de Destino <i>HUT</i>	<input type="checkbox"/> Não Removido			
	33 Condições de entrada 1-Melhorado 2-Piorando 3-Inalterado	34 Óbito <input type="checkbox"/> Antes do socorro <input type="checkbox"/> Antes do transporte <input type="checkbox"/> Durante o transporte			
	<i>Vítima de queda de moto com lesões contundentes e laceradas em todo corpo e suspeita de inalação de álcoolizantes. O paciente é um homem de 71 anos de idade.</i>				
	Responsável pela recepção <i>José Geraldo Ribeiro</i>	Socorristas Médica AE/TE <i>AE/TE</i>	Enfermeiro Condutor <i>Condutor</i>		

Versão:27.11.2011





**HOSPITAL DE SAÚDE TERESINA - HUT**  
Rua Dr. Otto Tito 1820 - Edéna - Fone: 86 3218 5445  
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

~~REOKU~~  
Mr. Gen  
17/10/1975  
No. 10

## **BOLETIM DE ENTRADA (BE)**

**DADOS DO PACIENTE:**

Imp: 25/05/2019 04:24:11  
(User: WILLIAM MACHADO)  
(Estação: CONSULPA03)

DADOS DO PACIENTE:		Prontuário:	512140	
Nome: WALFRIDO BATISTA DE MENESES				
Mãe:	CONCEICAO DE MARIA BATISTA DA SILVA	Pai:		
End. Resid.:	RUA CARTOLA, 3316 - VILA FERMA DULCE - TERESINA - PI - CEP: 64000-010			
Nascimento:	26/08/2001	Idade:	17a8m30d	
Responsável:	CONCEICAO DE MARIA BATISTA DA SILVA			
Profissão:	ESTUDANTE			
	Sexo:	Masculino	Fone:	86-99439-7863
	CNS:	702800191250167		
	Documento:	Reg.Nasc: 0000		
	E Civil:	Solteiro(a)		

G. INSCRIÇÃO

DADOS DO ATENDIMENTO:			
Código: 723283	Entrada: 25/05/2019 04:13:55	Convênio: SUS	Proced: 0301060029
Objetivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC (conforme Paciente/Acomp):			
Condução: AMBULÂNCIA DO SAMU			

**DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:**

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:		
<u>Sinal/Sintoma de Apresentação:</u>	<u>Classificação:</u>	<u>Cor:</u>
		Indefinido
<u>Breve História Clas. Risco:</u>		?

(Hora: \_\_\_\_ : \_\_\_\_)

**SSVV:** \_\_\_\_\_ (Nº) \_\_\_\_\_  
 Peso: 0,00 Kg Altura: 0,00 M IMC: 0,00 Kg/m<sup>2</sup> Pulso: bmp Pressão: mmHg  
**Queixa Principal / Dados Clínicos / Conduta:**  
 PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLÍSTICO, HÁ CERCA DE 1 HORA, TRAZIDO PELO SAMU EM USO DE COLAR CERVICAL E PRANCHA RÍGIDA, NEGA USO DE CAPACETE. NEGA PERDA DE CONSCIÊNCIA, VÔMITOS OU OTORRAGIA. SONOLENTO, COM  
 PERDA DE CONSCIÊNCIA / \_\_\_\_\_

- E FRANCHA RÍGIDA  
REBAIXAMENTO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA.  
A) VIAS AEREAIS PERTURBADAS, FÁSICO COM COLAR CERVICAL E FRANCHA RÍGIDA  
B) MURMURIO VESICULAR ABOLIDO EM BASE À ESQUERDA. SEM RONCOS OU SIBILOS, ,SAT O2: 97%.  
C) AC: RR, 2T, BNF, SS. SEM SANGRAMENTOS EVIDENTES. ABDOME PLANO, INDOLOR A PALPAÇÃO, NÃO APRESENTA DOR A DESCOMPRESÃO BRUSCA. SEM SINAIS DE PERITONITE. PULSO: 70 BPM  
D) GLASGOW 11 PUPILA ESQUERDA FOTORREAVENTE. DIREITA NÃO AVALIADA  
E) LESÃO CORTO-CONTUSA EM FRONTE, LÁBIO SUPERIOR E FACE MEDIAL DA COXA DIREITA. ESCORIAÇÕES EM JOELHO E PÉ E Perna D.

#### Diagnóstico Inicial:

CID:

#### Exames Complementares:

- (1224880) - T.C. DE CRANIO  
(1224881) - T.C. DE TORAX  
(1224882) - T.C. DE ABDOME SUPERIOR

### Prescrição Médica:

CEP: SDB 2

00000303-40292

**DET DE POLICIA MILITAR NOGUEIRA**  
AVALIAÇÃO AUTORIZADA  
**Cronos + cemitério + ihering +**  
25-05-19  
25-04-28  
**RW**

Motivo da Alta/Encerramento:

#### Observação (Adulto)

**DATA:** / / **HORA:**

## HORA:

**Assinatura do Paciente ou Responsável**

WILLIAM DE ALMEIDA MACHADO  
CRM 3811 Em: 25/05/2019 14:24:11





No. da Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

2405/0

## **RA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNACÃO HOSPITALAR**

#### Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: <b>HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT</b>	2-CNES <b>5828856</b>	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: <b>HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT</b>	4-CNES <b>5828856</b>	<b>240570</b>

## **IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

5-Nome: WALFRIDO BATISTA DE MENESES	6 - Prontuário: 512140		
-CNS: 702800191250167	8-Nascimento: 26/08/2001	9-Sexo: Masculino	
11-Mãe: CONCEICAO DE MARIA BATISTA DA SILVA	12-Fone: 86-99439-7863		
13-Resp: CONCEICAO DE MARIA BATISTA DA SILVA	14-Cor: Parda		
15-Ender: RUA CARTOLA, 3316 - VILA IRMA DULCE - CEP: 64000-010			
16-Munic: TERESINA	17-Cod.IBGE: 221100	18-UF: PI	19-CEP: 64000-010

## JUSTIFICATIVA DA INTERNACAO

= Principais sinais e sintomas clínicos:

ipais sinais e sintomas clínicos:  
Tremor de Jerome (6)

31 - Condições que justificam a internação:

stificam a internação:  
Ricardo Almeida

> - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultado de exames realizados):

### 23-Diagnóstico Inicial:

#### Fratura da rótula [patella]

24-CID Brin : 25-CID Sec : 26-CID C Ass :

35-CID Sec. : 36-CID C. Ass. :

#### PROCEDIMENTO SOLICITADO

PROCEDIMENTO SOLICITADO						
J-Cod.Proced.:	27-Procedimento Solicitado:					
<b>0408050527</b>	<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA</b>					
29-Clinica:	30-Caráter:	Ident.:	31-Docum.:	32-Doc. Méd.	Solic.:	Tempo SUS 3
	02	01	CPF	746.635.933-72		
33-Nome Profissional Solicitante/Assistente:			34-Data Solicitação:			
LAO TSE FRONTIERS DA SILVA FEITOSA			06/06/2019			
<b>Lao-Tse Frontiers</b> TRAUMATOLOGIA E ORTOEDIA CRM-PI 2660 SBOT 1030E 35-Ass.Carimbo Med.Sol.(CRM)						

**PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)**

36-( <input type="checkbox"/> ) Acidente de Trânsito	39-CNPJ Seguradora:	40-No.Bilhete:	41-Série:
37-( <input type="checkbox"/> ) Acidente Trabalho Típico	42-CNPJ Empresa:	43-CNAE Empresa:	44-CBOR:
38-( <input type="checkbox"/> ) Acidente Trabalho Trajeto			
45 - Vínculo com a Previdência:			
( <input type="checkbox"/> ) Empregado	( <input type="checkbox"/> ) Empregador	( <input type="checkbox"/> ) Autônomo	( <input type="checkbox"/> ) Desempregado
( <input type="checkbox"/> ) Aposentado	( <input type="checkbox"/> ) Não Segurado		

**AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO		
46 - Nome do Profissional Autorizador:	47-Data Autorização:	
48-Documento:	49-Num. Documento:  ( ) CNS      ( ) CPF	50-Ass.Carimbo (Rg.Conselho)

51 - Assinatura Paciente ou Responsável:

Usuário: (KARLA BATISTA)  
Consulta Local: 733283  
Consulta SUS:



<b>HU</b> HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA	FICHA DE ANESTESIA			FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA SERVIÇO DE ANESTESIA																																																																																																				
Nome: <u>Walfredo Batista De Menezes</u>			Sala:	Alergia: <u>SVLFA</u>		Data: <u>06/06/19</u>																																																																																																		
Procedimento: <u>TC Fratura Perna L5</u>			Cirurgião: <u>José TSE</u>	Observações:																																																																																																				
Agentes	Unid	15	30	45	15	30	45	15	30	45	15	30	45																																																																																											
1 CEFAZOLINA	g	x2.0			15	50			15	50			15	50																																																																																										
2 Dipirona	g				2.0																																																																																																			
3 Transtazol	mg				50																																																																																																			
4 Decadron	mg	80																																																																																																						
5 Plasil	mg	10																																																																																																						
6 Tenzocin	mg	20																																																																																																						
7																																																																																																								
8																																																																																																								
9																																																																																																								
10																																																																																																								
11																																																																																																								
12																																																																																																								
13																																																																																																								
Ixiônio																																																																																																								
AR/N2O																																																																																																								
Volatile	%																																																																																																							
<b>Acesso Vascular</b>																																																																																																								
<input checked="" type="radio"/> Periférico <u>MSD</u> Cat. Venoso n° <u>20</u> G <input type="radio"/> Dificuldade aces. venoso Gastos _____ cateteres <input type="radio"/> Central _____																																																																																																								
<b>Via Aérea</b>																																																																																																								
<input type="radio"/> Cateter nasal <input type="radio"/> IOT n° _____ <input type="radio"/> LMA n° _____																																																																																																								
<b>Monitorização:</b>																																																																																																								
<input checked="" type="radio"/> Cardioscopia <input checked="" type="radio"/> PANI <input checked="" type="radio"/> Oxímetro de pulso <input type="radio"/> ETCO2 <input type="radio"/> Outros																																																																																																								
<b>Anestesia:</b>																																																																																																								
<input type="radio"/> Geral Venosa <input type="radio"/> Geral Balanceada <input checked="" type="radio"/> Raquianestesia <input type="radio"/> Peridural <input type="radio"/> Bloqueio Periférico <input type="radio"/> Outros																																																																																																								
Decúbito: <u>Dorsum</u>																																																																																																								
<table border="1"> <tr> <td>SPO2 (%)</td> <td>100</td> <td>100</td> <td>100</td> <td colspan="11"></td> </tr> <tr> <td>ETCO2 (mmHg)</td> <td colspan="14"></td> </tr> <tr> <td>Aces. Venoso</td> <td>(5F)</td> <td colspan="13">(5F)</td> </tr> <tr> <td>Aces. Venoso</td> <td colspan="14"></td> </tr> <tr> <td>Diurese</td> <td colspan="14"></td> </tr> <tr> <td>Perdas Sanguíneas</td> <td colspan="14"></td> </tr> </table>															SPO2 (%)	100	100	100												ETCO2 (mmHg)															Aces. Venoso	(5F)	(5F)													Aces. Venoso															Diurese															Perdas Sanguíneas														
SPO2 (%)	100	100	100																																																																																																					
ETCO2 (mmHg)																																																																																																								
Aces. Venoso	(5F)	(5F)																																																																																																						
Aces. Venoso																																																																																																								
Diurese																																																																																																								
Perdas Sanguíneas																																																																																																								

**Descrição da Anestesia:**

Raquianestesia: Técnica osmótico, janela médica, mediana, L3-L4, administrado 12,5mg Diprocaíno Pessoal.

Dr. Italo Hipólio B.T.Silva  
Médico Anestesiologista  
CRM 5053 / RQE 2968

Anestesiologista



**FMS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fundação Municipal de Saúde

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

DATA 06/06/19

NOME DO PACIENTE:	<u>Alfredo Batista de Melo</u>	PRONTUÁRIO N°:	<u>512140</u>
DIAGNÓSTICO:	<u>PMT PIREU E</u>	CIRURGIA:	<u>PRIMERICO (710)</u>
ANESTESIA:	<u>Raque</u>	Nº DA SALA:	<u>OP 1000</u>
CIRURGIÃO:	<u>Dr. Wálio Tri</u>	CPF N°:	
AUXILIAR:		CPF N°:	
ANESTESIA:	<u>Dr. Italo</u>	CPF N°:	
INSTRUMENTADORA:	<u>Rosy</u>	CPF N°:	

## MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	03		LÂMINA DE BISTURI	UNID.	01	
AGULHA 30X8	UNID.	03		LUVA Nº	PAR	05	
AGULHA 40X12	UNID.	02		LUVA Nº	PAR		
AGULHA RAQUE	UNID.	01		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	06	
ALCOOL 70%	ML	50		PVPI DE GERMANTE	ML	50	
ALGODÃO	BOLA	-		PVPI TÓPICO	ML	50	
ÁGUA OXIGENADA	ML	-		PVPI TINTURA	ML	-	
COMPRESSA	PAC.	02		SERINGA 20CC	UNID.	03	
EQUIPO MACRO- GOTAS	UNID.	02		SERINGA 10CC	UNID.	03	
ESPARADRAPO	CM	50		SERINGA 5CC	UNID.	02	
ESCALPE Nº	UNID.	-		SERINGA 3CC	UNID.	-	
FORMOL	ML	-		SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	01	
GASES	PAC.	06		SONDA URETRAL	UNID.		
JELCO Nº	UNID.	-		Crepon	UNID.	01	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG				Kátia Juracy Figueiredo Maçula: 0004 SAÚDE - 001 CONFEC. 001/002/003			
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.							
CAT. GUT. CROMADO C/AG							
CAT. GUT. CROMADO S/AG							
ALCOFIL							
MONONYLON	20	01					
FITA UMBILICAL							
VICRYL	1	01					
PROLENE							





## LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE:

	Mudança de Procedimento	Órtese e prótese - OPME
	Diária de UTI	Fatores de Coagulação
	Diárias de Acompanhante	Gasoterapia
	Hemoderivados	Nutrição Parenteral / Enteral
	Diálise / Hemodiálise	Procedimento fora da faixa etária
	Albumina Humana 20%	

HOSPITAL: H.U.T CNPJ: \_\_\_\_\_  
CIENTE: Walfredo Batista de Menezes Nº AIH: \_\_\_\_\_  
PROCEDIMENTO ANTERIOR: \_\_\_\_\_ PROCED. SOLICITADO: \_\_\_\_\_  
MÉDICO SOLICITANTE: Dr. Wéu Tse CRM: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### JUSTIFICATIVA

*Parece des febre  
recente jor & eczema*

DATA: 06.06.19

*Assinatura do Médico Solicitante*

CRM-PI 2660 S607 10306  
TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA  
L.M.A. - TSE Fronteiras

*Alessandro Júnior | Consultante  
Matrícula: 03/04  
SAME - HUT  
CONFIRME COM O ORIGINAL*

### AUDITOR

DATA:

*Assinatura do Médico Solicitante*





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA  
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

**RELATÓRIO DE OPERAÇÃO**  
Centro Cirúrgico

Nome do Paciente	Walpídio Batista de Oliveira		
Diagnóstico pré-operatório	TORTA - PTERA		
Operação - Tipo	DRAPIERIA DE PESCO		
Cirurgião	Dr. Wôn	1º Assistente	
2º Assistente		3º Assistente	
Instrumentador(a)	Rosy	Anestesiado	Itao
Anestésico(a)	Anestesia Raquel		
Data da Operação	06.06.19	Inicio	Fim
Diagnóstico Pós-operatório			
Relatório Imediato do Patologista			
Acidente Durante a Operação	<i>Linfocitose periorbital e angulante lentidão de cicatrização</i>		
<b>DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO</b> (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)			
<i>O DM PASSOU 3 CUSPS O ASSO INTERIOR 3 RANAS FORAM CUSPES 6 SASS BUMBO</i>			
<i>TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA CM-PI 2660 SOR 10306</i>			

Mod. 76 HUT





PREFEITURA DE TERESINA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

# PRESCRIÇÃO MÉDICA

(Alergico A Sulfa)



NOME DO PACIENTE  
*Wathias Bahia de Menor*

PRONTUÁRIO

DATA DE NASCIMENTO

CLÍNICA

ENFERMADOR

LEITO

DIAGNÓSTICO ATUAL E COMORBIDADES  
*Artrite e artrose*

ALERGIAS

DATA/HORA DA  
PRESCRIÇÃO:

MÉDICO ASSISTENTE

NEURO

## PRESCRIÇÃO MÉDICA

## HORÁRIO

## OBSERVAÇÕES

ITEM	DESCRITIVO	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
1.	<i>Dieta branca</i>		
2.	<i>SF 0,9% 2000ml EV dia + Guti 30ml p.c.</i>		
3.	<i>KCl 10% -10ml/soro</i>		
4.	<i>Dipirona 2ml + 8ml AD EV (SOS) 6/6h</i>		
5.	<i>Bromoprida 1amp + AD EV (SOS) / 21/24h.</i>		
6.	<i>Fenitoína 2ml + 18ml AD EV 8/8h</i>		
7.	<i>Haldol 1amp IM (SOS) 1/1</i>		
8.	<i>Tramadol 100mg + 100ml SF 0,9% EV 8/8h (SOS) 1/1</i>		
9.	<i>Dimorf 10mg + 7ml AD - fazer 3ml EV 4/4h ACM 1/1</i>		
10.	<i>SSVW 6/6h</i>		
11.	<i>Cobas Clínica 45°</i>		

MÉDICO/CRM:

*Gustavo Henrique Macêdo de Sales*

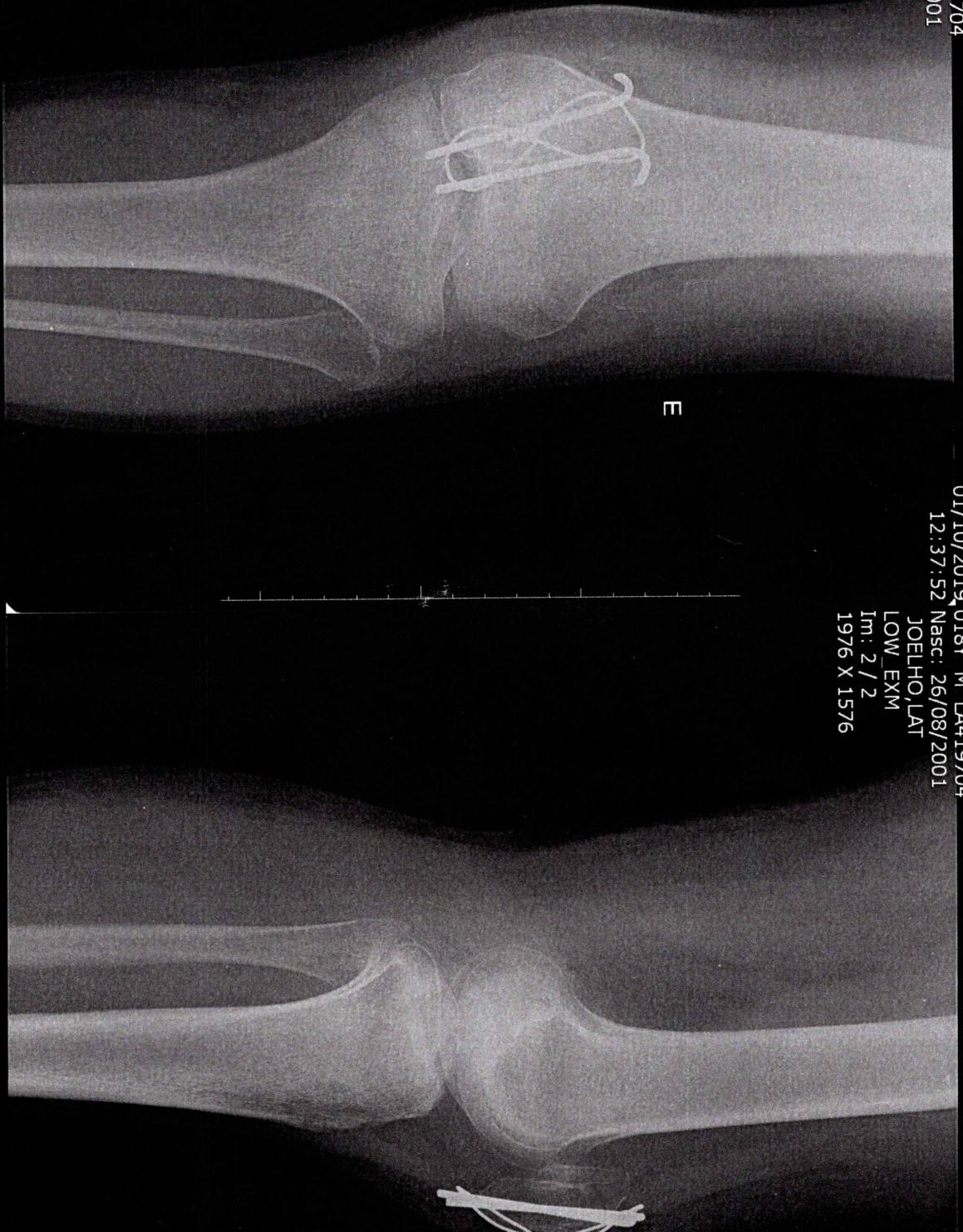
19



WALFRIDO, BATISTA DE MENESES  
018Y M LA419704  
Nasc: 26/08/2001  
JOELHO  
LOW\_EXM  
Im: 1 / 2  
1976 X 1576

FUNDACAO HOSPITALAR DE TERESINA WALFRIDO, BATISTA DE MENESES  
01/10/2019 018Y M LA419704  
12:37:52 Nasc: 26/08/2001  
JOELHO, LAT  
LOW\_EXM  
Im: 2 / 2  
1976 X 1576

FUNDACAO HOSPITALAR DE TERESINA  
01/10/2019  
12:37:52



W: 1023 L: 511

58.41% W: 1023 L: 511

58.41%



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 15/01/2020 16:28:04  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011516280005900000007535345>  
Número do documento: 20011516280005900000007535345

Num. 7886329 - Pág. 12



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**  
 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445  
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

## **LAUDO MÉDICO**

Paciente:	<b>WALFRIDO BATISTA DE MENESSES</b>	(Prontuário: <b>512140</b> )
Endereço:	RUA CARTOLA, 3316 - VILA IRMA DULCE - TERESINA - PI CEP: 64000-010	
Nascimento:	26/08/2001	Idade: 17a9m3d
Requisição:	959550	Solicitação: 29/05/2019
Controle:	1227852	Convênio: S U S
		Solicitante: CLECITON BRAGA TAVARES
		CLINICA ORTOPEDICA - P11
		ENFERMARIA 233 LEITO 23

### **RELATÓRIO:**

Cod. SIA: 0206010079

Data Exame: 29/05/2019

### T.C. DE CRANIO

TÉCNICA: EXAME FEITO EM TOMÓGRAFO MULT-SLICE, COM RECONSTRUÇÕES AXIAL, SAGITAL E CORONAL.

#### RELATÓRIO:

- FRATURAS EM REGIÃO FRONTAL ANTERIOR À ESQUERDA, COM LEVE AFUNDAMENTO ÓSSEO.
- HEMATOMA EPIDURAL (3,3 X 0,6 cm) NA CONVEXIDADE FRONTAL À ESQUERDA, COM LEVE CONTUSÃO CEREBRAL EM ADJACÊNCIA.
- SISTEMA VENTRICULAR COM DIMENSÕES E MORFOLOGIA NORMAIS.
- AUSÊNCIA DE CALCIFICAÇÕES PATOLÓGICAS.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 29/05/2019

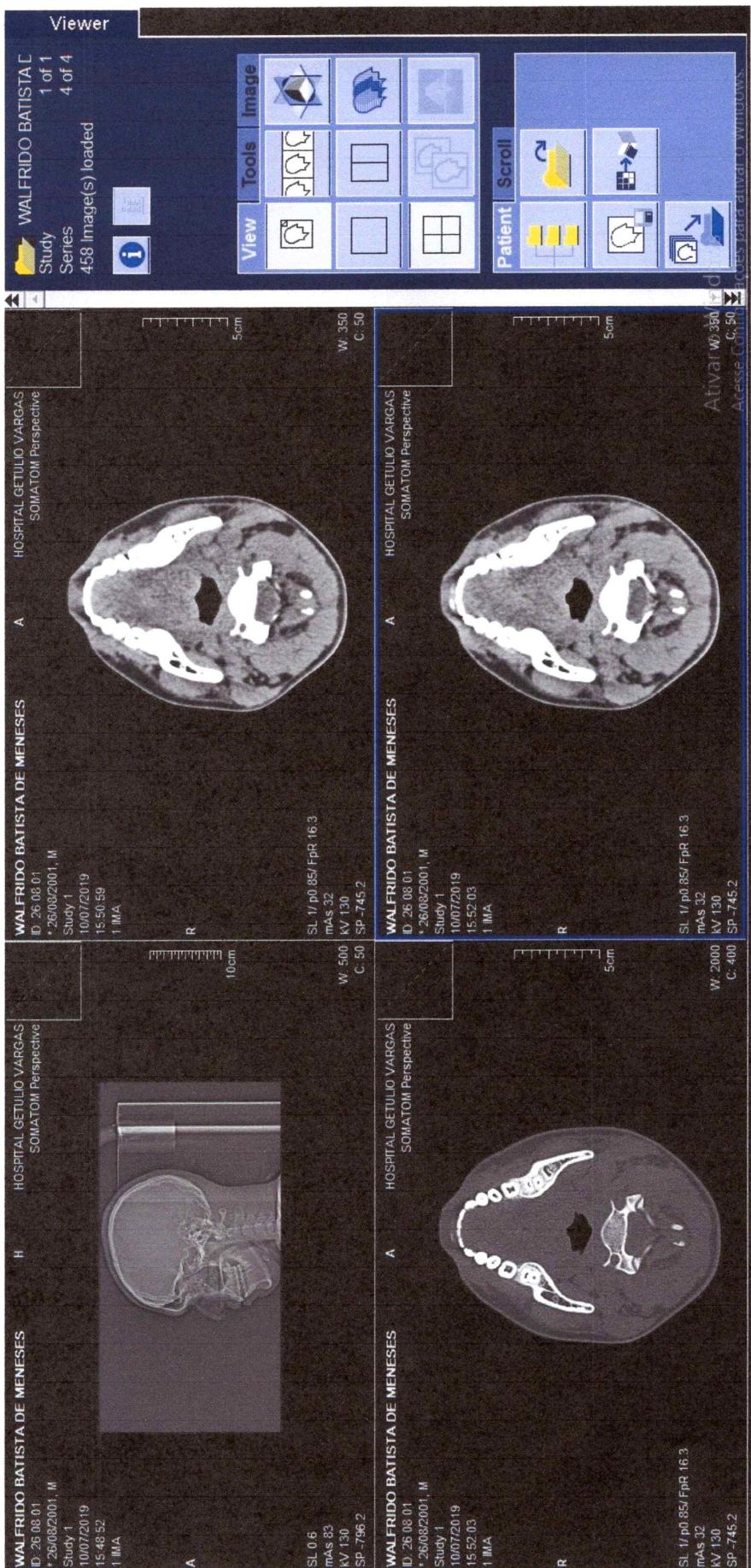
**CARLOS EDUARDO VIANA FERNANDES**

CPF: 395.907.393-34 CRM: 2000

Profissional Responsável

Luisia Janira Pinheiro Gonçalves  
 Matrícula: 69904  
 CONFERE COM O ORIGINAL





Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 15/01/2020 16:28:04  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011516280005900000007535345>  
Número do documento: 20011516280005900000007535345

Num. 7886329 - Pág. 14

# HÁRIO DE ALTA

## HÁRIO DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445  
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Prontuário:  
512140  
Internação:  
239725

Nome: WALFRIDO BATISTA DE MENESES

End. Resid.: RUA CARTOLA, 3316 - VILA IRMA DULCE

Cidade: TERESINA - PI

CEP: 64000-010

Sexo:	Nascimento:	Idade:	Estado Civil:	Profissão:
Masculino	26/08/2001	17a8m30d	Solteiro(a)	ESTUDANTE
Internação		Alta		Permanência
Data	Hora	Data	Hora	

25/05/2019 07:05 30/05/19 12:05

Diagnósticos: *Inflamação nasal frontal*

Cod.CID:

CID Principal:

CID Secundário:

CID Causa Morte:


ITUAÇÃO NA ADMISSÃO (condições clínicas + resultados de exames importantes):

*Apresentava laceração na região frontal.*

EVOLUÇÃO E SITUAÇÃO NA ALTA:

*Normal com alterações funcionais.*

ICLAÇÕES:

CIRURIA: Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Tipo: *Tratamento conservador*

PLANEJAMENTO PÓS ALTA OU MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA:

*ambulatorial*

Dra. *Maria Dulce*  
Esp. Cirurgia e Traumatologia  
Bucal Macio Facial  
GCO 4024

Tipo de Alta: ( ) Curado ( ) Melhorado ( ) Pedido ( ) Evasão ( ) Administrativa  
( ) Óbito ( ) Transferência outro serviço ( ) Outro motivo.

TRANSFERÊNCIA:

Vaga cedida p/ \_\_\_\_\_ Transporte: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Ass. Médico Assistente/Auxiliar/Residente





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SGC**  
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 20/2018 - PJPI/TJPI/SGC

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES** e a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20031-205, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES** e Diretor Jurídico **HÉLIO BITTON RODRIGUES**.

Considerando a necessidade de manutenção da cooperação técnica entre os participes, objetivando o estabelecimento das bases de cooperação com vistas a realização de perícias médicas em ações envolvendo Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT;

Considerando outrossim, as deliberações emanadas nos autos do Processo SEI nº 17.0.000028364-9, objetivando a renovação do convênio;

**RESOLVEM ADITAR** o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2015, para fazer constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Este Aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período, o prazo de vigência estabelecido pela Causula Quarta do Convênio nº 69/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO** - Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.

E estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina, 11 de fevereiro de 2018

**Desembargador ERIVAN LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**  
Diretor Presidente da Seguradora Lider

**HÉLIO BITTON RODRIGUES**  
Diretor Jurídico da Seguradora Lider



17.0.000028364-9

0390693v16



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 15/01/2020 16:28:04  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001151628040100000007535365>  
Número do documento: 2001151628040100000007535365

Num. 7886699 - Pág. 1



## Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8426 Disponibilização: Quinta-feira, 3 de Maio de 2018 Publicação: Sexta-feira, 4 de Maio de 2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 25/2016 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000017135-9 CONVENENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ Nº: 05.818.935/0001-01 8.666/93 **VIGÊNCIA:** 01/06/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **ASSINAM PELA CONVENENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIPELO CONVENIADO: Olavo Rebelo de Carvalho Filho - Presidente do TCE-PI.

### 5.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2017 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000012657-4** **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** Maria dos Remédios Pereira Rodrigues CPF Nº: 090.748.008-07 **OBJETO:** prorrogar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2017, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento provisório do JECC de Pedro II, situado na Rua Sotero Nogueira Lima, nº 351, térreo, Centro de Pedro II - PI, registrado sob Nº 2.136, fls. 31, do Livro de Registro Geral - 2-J, na Comarca de Pedro II-PI. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 08 de maio de 2018 **VALOR:** R\$ 2.878,82 (dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao reajuste de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro por cento) do IGP-M do mês de março de 2018, sobre o valor original contratado. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária:040101 - Tribunal de Justiça; FONTE:18- Recursos dos Fundos Especiais; Ação Orçamentária:2083- Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática:02.061.0081.2083; Natureza da Despesa:339036 - Serviços de Terceiros **PFDATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes -Presidente do TJ-PI e **CONTRATADO:** Maria dos Remédios Pereira Rodrigues - Proprietária do imóvel.

### 5.3. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 69/2015-TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000028364-9** **CONVENENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT CNPJ 69/2015 **DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2018 **ASSINAM PELA CONVENENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIPELO CONVENIADO: José Ismar Alves Tôrres- Diretor Presidente da Empresa e Hélio Bitton Rodrigues - Diretor Jurídico da Empresa.

### 5.4. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2015- TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000014277-8** **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ N°: 10.013.974/0001-63 **OBJETO:** a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 038/2015,nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 038/2015. O presente aditivo tem, ainda, por objeto, a modificação do item 9.5 da Cláusula RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 038/2015, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária:040101 - Tribunal de Justiça; FONTE:18 - Recursos de Fundos Especiais; Ação Orçamentária:2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática:0206100812083; Natureza da Despesa:339037 - Locação de Mão de Obra **PFDATA DA ASSINATURA:** 03/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes- Presidente do TJ-PI e **CONTRATADO:** Daniela Roberta Duarte da Cunha - Representante Legal da Empresa.

## 6. PAUTA DE JULGAMENTO

### 6.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 09/05/2018

#### PAUTA DE JULGAMENTO

##### 1ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Criminal a ser realizada no dia 09 de maio de 2018, a partir das 9:00 horas. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2017.0001.009576-0 - Apelação Criminal Publicado em 23-03-2018

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal ADIADO

1º Apelante: PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA e outro Publicado em 06-04-2018

Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas ADIADO

2º Apelante: ADRIANO LOPES MONTEIRO

Defensor Público: José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 2016.0001.006076-4 - Apelação Criminal Publicado em 06-04-2018

Origem: Floriano / 1ª Vara ADIADO

Apelante: GENIVAL JOAQUIM DE MOURA

Advogado: João Gonçalves Alexandre Neto (OAB/PI nº 1.784)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

03. 2015.0001.007579-9 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

Origem: Inhuma / Vara Única ADIADO

Apelante: RAFAEL LEAL SANTOS

Advogado: Nélido Natalino Fontes Gomes Rodrigues (OAB/PI nº 9.228)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

04. 2015.0001.002531-0 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal ADIADO

Apelantes: FRANCISCO JOSÉ SANTOS DE DEUS, VAGNER CASTRO E JOCIEL LIMA DA SILVA

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 2015.0001.007731-0 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018





Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 15/01/2020 16:28:04  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001151628040100000007535365>  
Número do documento: 2001151628040100000007535365

Num. 7886699 - Pág. 3



## Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 7913 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2016 Publicação: Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2016

LUIS OTAVIO ALVES FREITAS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
AMANCIO MACHADO JUNIOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
RUTE EMANUELLE GOMES DE SOUSA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
TARCILA ARAGAO CORREIA LIMA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
BRUNA GALVAO DA FONSECA OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
GARDENIA AGUIAR MOTA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI

### ANEXO II:

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI:

NOME DOS SERVIDORES	ÓRGÃO REQUISITANTE
ADRIANA CASTELO BRANCO LAGES REBELLO E CASTRO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ALBERONE ALMEIDA BORGES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ALINE CRONEMBERGER COSTA PIMENTEL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ANA LEONOR DA ROCHA MOTA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
CLAUDIA MARIA BEZERRA GOMES NEIVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ERNANI PIRES DE CARVALHO FILHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
EVELINE MORAES DA FONSECA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ILANA PEREIRA MELO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
JOSE CARLOS DE MOURA PADUA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
KALINA RAQUEL MARQUES RAMEIRO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARA PAULENE DO ESPIRITO SANTO CARVALHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARCOS ANTONIO R. DE S. ALMEIDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARIA ZILDA FERREIRA BRANDAO DE CARVALHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
SANDOVAL MARTINS DO LAGO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
SUZANE SANTOS PERES PARENTE DA SILVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
THIAGO BORGES LEAL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI

## 6.2. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015, CELEBRADO ENTRE O TJ/PI E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

### EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 158944/2015.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CONTRATADA: Empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ: 10.013.974/0001-63.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 04/2015 ? CLC/TJ/PI.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2014-TJ/PI.

VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: Valor anual estimado de R\$ 22.234,96 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) e o valor mensal de R\$ 2.021,36 (dois mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos).

VALOR DO ADITIVO: Valor anual estimado de R\$ 26.037,72 (vinte e seis mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos) e o valor mensal de R\$ 2.169,81 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação continuada de serviços de Apoio Administrativo Área de Mensageiria, nas dependências das Unidades Administrativas que compõem o Poder Judiciário piauiense.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por fim repactuar o valor originalmente estabelecido em contrato, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015.

FONTE DE RECURSOS: Despesas para o 2º Grau: 3390-37; Descrição: Locação de mão de obra; Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; Projeto/Atividade: 2164; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812164.

NOTA DE EMPENHO: 2º Grau: 2016NE00097 DATA: 11/01/2016.

DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 03/02/2015/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça TJ-PI, iniciando em 09/02/2015.

DATA ASSINATURA/ADITAMENTO: 15/01/2016.

## 6.3. CONVÊNIO N° 69/2015 CELEBRADO ENTRE O TJ/PI E A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

### EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Convênio nº 69/2015.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 160157/2015.

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CONVENIADO: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.

CNPJ nº: 09.248.608/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito das suas respectivas áreas de sua atuação, com vistas à realização de perícias médicas em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores da Via Terrestre ? DPVAT.

RECURSOS FINANCEIROS (PAGAMENTO): As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação, ou não, da invalidez permanente da vítima periciada, com decisão de procedência, ou improcedência, da demanda).

VIGÊNCIA: O Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário da Justiça Eletrônico e terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURA: 30/11/2015.

## 6.4. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2014, CELEBRADO ENTRE TJ/PI E L. B. F. SERVIÇOS GERAIS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº

149354/2014. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. CONTRATADA: Empresa L. B. F. SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº:

10.306.331/0001-08. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 15/2014. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL:

O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), perfazendo um valor anual estimado

